



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Gravataí

**REGULAMENTO GERAL DE USO DOS ESPAÇOS DE ENSINO E
APRENDIZAGEM DO IFSUL CÂMPUS GRAVATAÍ**

CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS E DE ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – Este Regulamento normatiza e estabelece regras gerais para um uso seguro e sustentável dos espaços de ensino e aprendizagem, bem como os direitos e deveres dos usuários.

Art. 2º – Os cursos técnicos e superiores do IFSul Câmpus Gravataí possuem espaços específicos de ensino e aprendizagem que são regidos por este regulamento.

Art. 3º - Os espaços de ensino e aprendizagem são de uso comum a todas as áreas do conhecimento. Esses espaços são:

- I. Laboratório de Informática I;
- II. Laboratório de Informática II;
- III. Laboratório de Informática III;
- IV. Laboratório de Informática IV;
- V. Laboratório de Informática V;
- VI. Laboratório de Redes;
- VII. Laboratório Multidisciplinar;
- VIII. Auditório;
- IX. Quadra Poliesportiva;
- X. Sala de Aula I;
- XI. Sala de Aula II;
- XII. Sala de Aula III;
- XIII. Sala de Aula IV;
- XIV. Laboratório IFMAKER

Art. 4º – A responsabilidade destes espaços é conjunta e estará a cargo dos coordenadores dos cursos, dos professores, e dos monitores e bolsistas.

Art. 5º – São considerados usuários dos espaços de ensino os servidores, os discentes, e a comunidade externa em atividades de extensão.

Art. 6º – A supervisão do uso do laboratório, durante as atividades de ensino, pesquisa ou extensão, caberá ao responsável pela atividade.

§1º – O professor responsável pela atividade desenvolvida não deve deixar os estudantes sem a devida supervisão.

Art. 7º – No início e no fim das atividades de ensino, pesquisa ou extensão, o responsável pela atividade deverá realizar a conferência dos materiais e equipamentos

utilizados.

Art. 8º - Ao constatar falhas, defeitos ou pane em equipamentos e no mobiliário, o usuário tem o dever de solicitar o serviço de manutenção adequado ao problema detectado e, caso se aplique, comunicar o servidor responsável pelo laboratório.

Art. 9º - As especificidades dos espaços de ensino e aprendizagem pertencentes a cada área serão tratadas nos anexos deste documento.

§1º – O regulamento de uso dos laboratórios de informática e Redes está disponível no site <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/regulamentos>.

§2º – O regulamento de uso do laboratório IFMAKER está disponível no site <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/regulamentos>.

§3º – O regulamento de uso do laboratório Multidisciplinar está disponível no site <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/regulamentos>.

CAPÍTULO II – DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS LABORATÓRIOS

Art. 10 - Devido a fatores como grau de periculosidade, fragilidade de equipamentos e valor monetário da carga patrimonial, as solicitações de reserva de laboratórios, e de outros espaços de ensino e aprendizagem, deverão passar pelo deferimento do servidor responsável pelo laboratório.

Art. 11 - As atribuições dos servidores responsáveis pelos laboratórios são:

- I. Coordenar modificações nos Laboratórios, requisitar e planejar a compra de materiais de consumo e capital, coordenação técnica e organizacional;
- II. Autorizar o uso do Laboratório (mediante sistema de reservas) tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins;
- III. Solicitar, junto à gestão do câmpus, a aprovação da compra de aparelhos e materiais necessários ao andamento das aulas práticas;
- IV. Aprovar a utilização e/ou retirada de equipamentos e materiais de qualquer tipo dos Laboratórios, mediante informação do destino e da data de retorno e, quando aplicável, mediante informação ao departamento de patrimônio do câmpus;
- V. Acionar com brevidade os serviços de manutenção disponíveis no câmpus, quando tomar conhecimento da demanda.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES E DOS DISCENTES

Art. 12 – São responsabilidades dos docentes:

- I. Planejar e executar aulas práticas;
- II. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes nos Laboratórios;
- III. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento e nos regulamentos específicos;
- IV. Quando aplicável, utilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos usuários de acordo com normas vigentes;
- V. Organizar o calendário de aulas práticas semestrais;
- VI. Não deixar os estudantes sem supervisão;
- VII. Relatar todas as condições de falta de segurança aos serviços de manutenção do câmpus;
- VIII. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais durante a realização das atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- IX. Comunicar sobre irregularidades, danos, acidentes ao setor de TI ou coordenador do laboratório;
- X. Orientar os usuários sobre limpeza e organização do Laboratório no final de cada atividade;
- XI. Retirar materiais de uso particular após o uso do Laboratório.

Art. 13 - São atribuições dos discentes, monitores, bolsistas ou voluntários:

- I. Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste documento e nos regulamentos específicos;
- II. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com as instruções;
- III. Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório ao responsável pela atividade de ensino, pesquisa ou extensão e/ou ao gestor do laboratório;
- IV. Relatar todas as condições de falta de segurança ao responsável pela atividade de ensino, pesquisa ou extensão e/ou ao gestor do laboratório;
- V. Zelar pelo patrimônio, organização e limpeza dos laboratórios, respeitando as normas específicas de utilização dos mesmos, bem como conferir e guardar

- ferramentas e outros materiais em seus devidos lugares;
- VI. Relatar aos gestores responsáveis todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios,
- VII. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.

CAPÍTULO IV – DAS RESERVAS DE LABORATÓRIOS E DE OUTROS ESPAÇOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 14 - Nos casos em que os espaços forem solicitados para atividades que não sejam as funções usuais dos mesmos (por exemplo, eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias, etc), a responsabilidade pelos espaços e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de autorização de utilização.

Art. 15 - O período de autorização de utilização inclui as etapas de preparação do evento e reorganização do laboratório e equipamentos de modo que retornem às suas condições iniciais de uso.

Art. 16 - O responsável pela atividade de ensino, pesquisa ou extensão a ser realizada deverá, preferencialmente, proceder a reserva do espaço com antecedência mínima de três dias úteis, através da plataforma SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), informando data, horário e justificativa.

§1º – Quando aplicável, será necessário aguardar a análise da solicitação de reserva pelo servidor responsável pelo respectivo laboratório.

§2º – Em situações de justificada emergência ou não previstas neste Regulamento, o docente que necessitar utilizar um laboratório que requer reserva ou autorização prévia poderá contatar diretamente o servidor responsável pelo respectivo laboratório.

Art. 17 - Para atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas de maneira autônoma pelos estudantes, o professor orientador fica responsável por providenciar a reserva dos espaços e se compromete com o cumprimento de todas as normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Além das orientações e regras gerais apresentadas neste regulamento, as especificidades de cada laboratório serão tratadas por meio dos anexos deste Regulamento e nos documentos referenciados no artigo 9º.

Art. 19 - Cabe aos usuários de cada laboratório consultar e seguir as respectivas orientações e regras gerais e específicas contidas neste regulamento.

Art. 20 – Os casos não previstos neste regulamento ou nos seus anexos serão resolvidos pelo Gestor de Laboratório em conjunto com as Coordenações dos Cursos e Direção Geral do IFSul Câmpus Gravataí.

ANEXO I: REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

A Quadra Poliesportiva é um dos espaços de aula da área da Educação Física e das práticas de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Câmpus Gravataí. A Quadra Poliesportiva apresenta demarcações formais para as modalidades de futsal, handebol, voleibol e basquetebol. As normas que regulamentam o uso da Quadra Poliesportiva estão listadas abaixo:

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

- I. Todas as instalações da Quadra Poliesportiva são de uso coletivo da comunidade interna do IFSul Câmpus Gravataí;
- II. Durante as aulas práticas, será obrigatória a permanência do(a) professor(a) na Quadra Poliesportiva durante o horário, pois ele(a) é o(a) responsável pela utilização;
- III. A utilização dos espaços da Quadra Poliesportiva para fins recreativos somente poderá acontecer caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou esportivas do câmpus nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas ou outras atividades da Instituição;

IV. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- a) Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- b) Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- c) Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e a integridade física dos usuários.

V. Na quadra poliesportiva não será permitido:

- a) O uso de calçados que possam danificar o piso da quadra;
- b) Entrar com alimentos ou bebidas que não sejam água;

VI. Não é permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências da Quadra Poliesportiva;

VII. O material esportivo a ser utilizado nas atividades é de responsabilidade daqueles que se predisponham a utilizar a quadra poliesportiva;

VIII. O usuário dos materiais e equipamentos deverá zelar pela conservação dos mesmos durante o seu uso, devendo manuseá-los obedecendo rigorosamente às instruções de segurança e às técnicas de utilização fornecidas pelo servidor responsável pela Quadra Poliesportiva;

IX. Em caso de extravio ou dano de bem patrimonial da Quadra Poliesportiva, o usuário deverá repor o material, de acordo com as especificações técnicas, ou arcar com os custos de manutenção do equipamento danificado, quando cabível;

X. Todos os usuários da Quadra Poliesportiva devem preservar e zelar pelas condições de limpeza e apresentação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA QUADRA POLIESPORTIVA

I. Coordenar e desenvolver o programa de utilização da Quadra Poliesportiva juntamente com os professores das disciplinas;

II. Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III. Pesquisar novos equipamentos e materiais a serem implantados na Quadra

Poliesportiva;

- IV. Elaborar propostas que envolvam alterações para a melhoria do regulamento;
- V. Divulgar para a comunidade acadêmica o regulamento de utilização da Quadra Poliesportiva;
- VI. Solicitar a compra de materiais e equipamentos quando necessário;
- VII. Encaminhar equipamentos para o conserto e manutenção;
- VIII. Supervisionar a limpeza da Quadra Poliesportiva;
- IX. Solicitar serviços gerais para a manutenção da Quadra Poliesportiva;
- X. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

- I. Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento da Quadra Poliesportiva;
- II. Respeitar o horário de início e término das aulas;
- III. Proibir qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências da Quadra Poliesportiva, com exceção de água;
- IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

- I. Os alunos poderão utilizar a Quadra Poliesportiva desde que acompanhados e/ou orientados pelo professor do curso e/ou monitores;
- II. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais.

ANEXO II: REGULAMENTO DE USO DAS SALAS DE AULA

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

- I. Ao sair da sala de aula, o responsável por sua utilização deverá se certificar de que lâmpadas, projetores, computador, condicionadores de ar e outros equipamentos elétricos estão desligados.
- II. Diante da constatação de necessidade de higienização da sala de aula fora

dos horários de rotina, é necessário comunicar o gabinete da direção responsável.

III. Ao final de cada aula, deixar o quadro apagado.

IV. Quando forem realizadas atividades que descaracterizem a configuração espacial da sala de aula, solicitar apoio dos discentes para reorganização do espaço ao final da aula.

V. Ao constatar falhas ou defeitos no mobiliário ou em outros equipamentos, abrir chamado de manutenção via SUAP.

VI. Manter o cabo utilizado para projeção multimídia plugado no computador da sala ao final da aula.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

I. Zelar pela limpeza, organização e manutenção das salas de aula;

II. Respeitar o horário de início e término das aulas;

III. Proibir o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida, com exceção de água;

IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

I. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto do mobiliário;

II. Informar imediatamente o docente responsável pela sala ao constatar qualquer avaria na sala ou no mobiliário.

ANEXO III: REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO

I. O Auditório deverá ser reservado com antecedência mínima de 48hs úteis através do SUAP.

II. A chave deve ser retirada e entregue no gabinete da direção. Caso o setor esteja fechado a chave poderá ser retirada/ou entregue na portaria.

III. Ao sair do auditório, o responsável por sua utilização deverá se certificar de que lâmpadas, projetores, computador, caixas de som, condicionadores de ar e outros equipamentos elétricos estão desligados.

IV. Ao constatar falhas ou defeitos no mobiliário ou em outros equipamentos, abrir chamado de manutenção via SUAP.

V. Manter o cabo utilizado para projeção multimídia plugado no computador da sala ao final da utilização.